



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES** **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018** **PROCESSO Nº 011.331/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, mediante o Pregoeiro, designados pela **Portaria Nº 188/2017**, torna público para o conhecimento dos interessados, que em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, através do **Processo 011.331/2017**, realizará às **13H30 do dia 22 de janeiro de 2018**, sendo que **o credenciamento inicia-se 30 (trinta) minutos antes** do horário marcado para abertura da sessão, em sua sala de reuniões, situada na Avenida José Tozzi, nº 2.220 – Centro – São Mateus-ES, Cep.: 29930-000, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes de proposta de preços e habilitação do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no dia, hora e local acima designado.

#### **I. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

1.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) que esteja sob regime de recuperação judicial ou falência;
- c) qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo pública na Prefeitura Municipal de São Mateus e/ou seu cônjuge.

1.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com Anexo II, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

1.4. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Pregão.

1.5. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, na data de realização da Sessão Pública.

1.6. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.2 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

#### **II. DO OBJETO**

**2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PURIFICADORES DE AR, REFRIGERADORES, FRIGOBARES, FREEZERS, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE COMPONENTES, ACESSÓRIOS E PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES DOS FABRICANTES,** com entrega PARCELADA, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

#### **III. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

3.2. O credenciamento far-se-á através de **instrumento público de procuração** ou **instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de comprovação de poderes para subscrevê-lo**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procuração.**

3.3. Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

3.4. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial a partir de MAIO/2017**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

3.5. Todos os documentos exigidos neste Capítulo devem ser entregues ao pregoeiro em original, ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

3.6. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

#### **IV. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro designado para tal, e realizada de acordo com o que rezam a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2. Na data, local e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao pregoeiro na forma do Capítulo III.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, em envelopes separados e fechados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE nº 1.

4.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes dos proponentes credenciados na forma do Capítulo anterior.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

#### **V. DAS PROPOSTAS (Envelope 1)**

5.1. Os licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo na parte frontal, os seguintes dizeres:

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**  
**PREGÃO Nº 001/2018 - Processo nº 011.331/2017**  
**ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2. A proposta deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax, sítio na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) o valor GLOBAL da proposta, **detalhado na forma do Anexo V deste Edital** (Modelo de Proposta de Preços), considerando todos os custos e despesas diretas e indiretas para o fiel atendimento do objeto deste certame;

c) uma única cotação para cada item;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

- d) valor total, expresso em dois algarismos após a vírgula e por extenso;
- e) conter preços de cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- f) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;
- g) conter prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação, conforme solicitado no edital;
- h) conter prazo de garantia dos produtos, o qual não poderá ser inferior a 01 (um) ano a contar do recebimento definitivo do objeto desta licitação.

OBS.: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a **planilha de dados na forma do anexo VI**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

5.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do serviço objeto da presente licitação.

5.4. Caso os prazos de validade da proposta, de execução dos serviços, e de garantia não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 5.2, alíneas "f", "g" e "h" respectivamente.

#### **VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pelo(a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço total, para a prestação dos serviços objeto deste edital, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquela, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.4. O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ou, caso contrário, será verificada a conformidade da proposta do licitante que apresentou o menor lance e o valor estimado para a contratação.

6.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.8. Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, **das condições habilitatórias**:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou  
b) no caso dos não cadastrados, na documentação exigida no edital.

6.10. Considerada aceitável a oferta com *maior média de desconto percentual nos componentes de cada item*, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**SIMULAÇÃO**

LOTE I				
DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA HORA	EMPRESA "A"	EMPRESA "B"	EMPRESA "C"
		% DE DESCONTO	% DE DESCONTO	% DE DESCONTO
Supervisor	<b>29,83</b>	8%	12%	6%
Técnico em refrigeração	<b>22,00</b>	8%	12%	6%
Ajudante	<b>16,00</b>	8%	12%	6%
LOTE II				
DISCRIMINAÇÃO				
	EMPRESA "A"	EMPRESA "B"	EMPRESA "C"	
Peças para reposição				
		% DE DESCONTO	% DE DESCONTO	% DE DESCONTO
		11%	6%	10%

**- CLASSIFICAÇÃO NO LOTE I:**

*Maior percentual: Empresa "B"*

*2ª Classificada: Empresa "A"*

*3ª Classificada: Empresa "C"*

*- Desta forma, os lances começariam pela empresa "C", seguido da Empresa "A" e retomando a Empresa "B". Para fins de simulação, considere-se que não houve lances e os valores permaneceram como acima expressos. A melhor proposta no Lote I será da Empresa "B".*

**- CLASSIFICAÇÃO NO LOTE II:**

*Maior percentual: Empresa "A"*

*2ª Classificada: Empresa "C"*

*3ª Classificada: Empresa "B"*

*- Desta forma, os lances começariam pela empresa "B", seguido da Empresa "C" e retomando a Empresa "A". Para fins de simulação, considere-se que não houve lances e os valores permaneceram como acima expressos. A melhor proposta no Lote II será da Empresa "A".*

**- PARA APURAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME tem-se a seguinte fórmula:**

*Empresa: (Média dos percentuais apresentados no Lote I) + (Média dos percentuais apresentados no Lote II) / 2*

*Empresa "A": (8% + 11%) / 2 = 9,5%*

*Empresa "B": (12% + 6%) / 2 = 9,0%*

*Empresa "C": (6% + 10%) / 2 = 8,0%*

*Desta forma, a empresa declarada vencedora do Pregão, conforme a simulação seria a Empresa "A"*

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**.

6.12. Caso não se realizem lances verbais, ou nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

6.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES** **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

6.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o que somente poderá ocorrer no caso das propostas escritas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, para decidir quem iniciará a etapa de lances verbais. Entretanto, não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais, permanecendo o empate, será realizado novo sorteio para desfazer o empate.

6.18. O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.20. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, o licitante vencedor deverá, **no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta**, nos moldes do Anexo V deste edital, ajustada aos novos valores, respeitada a proporção inicial entre os preços unitários de cada item e o valor total da proposta.

6.21. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento da emissão da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, e, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12.

6.22. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, quanto a convocação de outro licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades do Capítulo XIV deste Edital.

### **VII. DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)**

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope fechado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO MATEUS  
PREGÃO Nº 001/2018 - Processo nº 011.331/2017  
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.2. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

#### **7.2.1. Habilitação Jurídica**

- a) registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*7.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas do item "7.2.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.*

#### **7.2.2. Regularidade Fiscal**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- g) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

#### **7.2.3. Qualificação Técnica**

- a) declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
- b) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objetos que tenham características semelhantes ao desta licitação.

#### **7.2.4. Qualificação Econômica-Financeira**

- a) Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.3. Às empresas cadastradas no SICAF, fica facultada a apresentação do documento do SICAF, que for competente para substituir os documentos possíveis e válidos, referente aos itens 7.2.1 e 7.2.2. Esse formulário somente será válido para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante caso não inclua os documentos dentro do respectivo envelope, por sua inabilitação.

7.4. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido neste edital, em caso de não estabelecido no edital estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.6. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ter sua validade verificada, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 7.3.

7.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, todos deverão ser perfeitamente legíveis.

### **VIII. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregue diretamente ao(a) pregoeiro(a), no SETOR DE LICITAÇÕES DOS FUNDOS MUNICIPAL DA PMSM, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:

- a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.6. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Se não reconsiderar sua decisão o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da PMSM, observado o disciplinamento do item 8.5.

8.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede desta PMSM, no Setor de Licitação.

#### **IX. DA ADJUDICAÇÃO**

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de *MENOR PREÇO GLOBAL* esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.2. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato.

9.2. Se a proponente de *MENOR PREÇO GLOBAL* não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

#### **X. DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa do FMS, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

#### **XI. DA DESPESA**

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este FMS, conforme especificado abaixo:

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009010 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

122 – Administração Geral

0136 – Apoio Administrativo - FMS

2.142 – Manutenção de Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

333903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12010000 – Recursos SUS (Ficha 010)

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009010 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0135 – Apoio Administrativo – Atenção Básica à Saúde

2.144 – Manutenção de Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básica à Saúde

333903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12030000 – Recursos SUS (Ficha 26)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

#### **XII. DO RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –**

12.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor a ser nomeado por meio de portaria editada pelo secretário da pasta requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações da seguinte forma:

12.2. As visitas de manutenção preventiva e corretiva deverão ser efetuadas em dias úteis, dentro do horário de expediente, ou seja, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 06 (seis) horas, a contar do recebimento da Autorização de Serviço ou solicitação via fax ou e-mail, encaminhada pelo setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;

12.3. O atendimento às solicitações para manutenção de equipamentos da Secretaria de Saúde deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Serviço ou solicitação via fax ou e-mail, encaminhada pelo setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado, devendo a contratada prestar os serviços no período compreendido entre 07:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, no local onde se encontram instalados os equipamentos;

12.4. Fica assegurada a Secretaria Municipal de Saúde que o técnico da contratada deverá, dentro de no máximo 48 (quarenta e oito) horas seguintes ao início do atendimento, sanar o defeito causador da paralisação do aparelho, bem como os defeitos intermitentes que estejam causando perturbações equivalentes à paralisação; salvo se necessária a aquisição de peças. O prazo para conclusão dos serviços poderá ser estendido, se caso a empresa contratada fornecer outro equipamento com a mesma função de operação e/ou capacidade, até que o reparo seja concluído.

#### **XIII. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, devidamente atestado em Boletim de Medição, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

13.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.3. A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

13.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

#### **XIV. DAS PENALIDADES**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Mateus poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;

d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.2. A PMSM aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

14.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "e", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

14.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 14.1 alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

14.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A participação nesta licitação implica na plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

15.3. O FMS reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo aos licitantes o direito a indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

15.4. A proposta da Contratada, juntamente com a Nota de Empenho e as disposições deste edital, terão conjuntamente valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para a Contratante, conforme Art. 62 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

15.5. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 11h30 as 17h30, no Setor de Licitações dos Fundos Municipal, situado na Avenida José Tozzi, nº 2.220 - Centro, ou através do e-mail [fms.subsecretaria.adm@gmail.com](mailto:fms.subsecretaria.adm@gmail.com)

15.6. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que rezam a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de SÃO MATEUS.

15.8. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no sítio oficial da PMSM na Internet: [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br).

15.9. O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

15.10 O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

15.11 Integram este edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;

Anexo III – declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

Anexo IV – declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;

Anexo V – modelo de proposta de preços;

Anexo VI - planilha de dados cadastrais;

Anexo VII – minuta do contrato;

Anexo VIII – declaração de cumprimento às obrigações Trabalhistas.

São Mateus/ES, 04 de Janeiro de 2018.

**Renata Zanete**

Pregoeira Oficial do FMS/FMAS da PMSM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 011.331/2017**  
**Pregão Presencial nº 001/2018**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1** - O presente Termo de Referência tem por finalidade descrever, caracterizar, apresentar as especificações técnicas e condições que visam à contratação dos serviços contínuos e constantes da manutenção preventiva e corretiva dos Setores e das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus ES.

**2. DO OBJETO**

**2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PURIFICADORES DE AR, REFRIGERADORES, FRIGOBARES, FREEZERES, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE COMPONENTES, ACESSÓRIOS E PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES DOS FABRICANTES**, pertencentes às unidades da Secretaria Municipal de Saúde e setores vinculados, de conformidade com os termos e condições estipulados neste Termo de Referência e seus anexos **incluindo deslocamento para as Unidades de Saúde do Interior, quando solicitado.**

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1** - Por ser de extrema importância a prestação deste serviço, para o bom funcionamento dos equipamentos instalados em diversos locais da Secretaria Municipal de Saúde, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, o qual é indispensável para contribuição do bem-estar e saúde respiratória dos servidores, visitantes e usuários, eficiência e longevidade dos equipamentos, além de colaborar com diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia.

**3.1.1** - Para fins deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, deve-se entender manutenção e assistência como:

**3.1.2 – Manutenção:** conjunto de atividades técnico-administrativas de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil e integridade física dos equipamentos, instalações e sistemas, e à manutenção das características, do rendimento, do ponto ótimo de operação e da funcionalidade integral dos equipamentos, instalações e sistemas;

**3.1.3 – Manutenção preventiva:** conjunto de atividades destinadas a prevenir a ocorrência de quebras, desgastes e defeitos dos equipamentos, instalações e sistemas, de acordo com os manuais, inspeções e normas técnicas, incluindo a substituição de peças, componentes e acessórios que se fizerem necessários, com vistas à manutenção do perfeito funcionamento dos equipamentos, instalações e sistemas;

**3.1.4 – Manutenção corretiva:** conjunto de atividades destinadas a corrigir falhas e remover defeitos apresentados pelos equipamentos, instalações e sistemas, compreendendo inclusive ajustes e reparos necessários, incluindo a substituição de peças, componentes e acessórios que se fizerem necessários, com vistas ao retorno ao estado de perfeito funcionamento dos equipamentos, instalações e sistemas;

**3.1.5 – Assistência técnica:** conjunto de orientações aos usuários dos equipamentos, instalações e sistemas, no que se referem às operações, ajustes e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

configurações, bem como orientações técnicas ao **CONTRATANTE** quanto à elaboração de projetos de implantação e/ou alteração de instalações de equipamentos, quando for o caso.

**3.1.6** - A empresa interessada em participar do certame para formulação de proposta deverá obrigatoriamente efetuar visita técnica em cada unidade para tomar conhecimento da distância de cada Unidade até a sede do município, e averiguar possíveis despesas indiretas as quais deverá constar na planilha de custo.

#### **4. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

**4.1.** A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Município de São Mateus.

**4.2.** O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **5. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será efetuado até o **30º** (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do serviço, objeto da presente licitação, mediante apresentação de fatura detalhada com informação dos dados bancários, de acordo com a ordem de fornecimento, identificando o serviço realizado, autorizado pelo coordenador de manutenção devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento dos serviços e certidões negativas atualizadas.

a) **Definitivo** – no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento atestado, após o aceite de todos os serviços, comprovada a conformidade destes com as especificações exigidas neste Edital, sendo, então, emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, confirmando a aceitação dos mesmos.

**5.2** – Na ocasião da entrega da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a IN da SRF (Secretaria da Receita Federal) nº 480, de 15 de dezembro 2004, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções. As pessoas jurídicas não optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme a referida Instrução Normativa, e sofrerão a retenção destes tributos/contribuições. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal ou fatura.

**5.3** – Os pagamentos não serão efetuados se a **CONTRATADA** não mantiver os requisitos exigidos para **HABILITAÇÃO**, caso em que serão retidos até que volte a cumpri-los, sem prejuízo da penalidade cabível em processo administrativo.

**5.4** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

**5.5** – O transporte de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços será de responsabilidade, única e exclusiva, da **CONTRATADA**.

**5.6** – Será de inteira responsabilidade civil da **CONTRATADA** o ressarcimento eventual de danos materiais causados por seus empregados e terceiros.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**5.7** - A CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços e do fornecimento, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste edital e em seus anexos.

#### **6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO**

**6.1** - O critério de julgamento da licitação é de menor preço global (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO) sobre mão de obra e peças.

**6.2** - O valor estimado do contrato, por um período de doze meses, é de R\$ **121.856,50 (cento e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)** para mão de obra, e de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** para peças.

**6.2** - Fica estabelecida a forma de **execução indireta**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

#### **7. DESCRIÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS**

**7.1** - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objetiva o funcionamento pleno dos aparelhos descritos no Anexo I deste Termo de Referência;

**7.2** - Os serviços serão executados, conforme cronograma de visitas preventivas e corretivas, que deverá ser apresentado ao setor de manutenção pela empresa **CONTRATADA**;

**7.3** - Os serviços de manutenção corretiva incluem a reposição de todas as peças necessárias ao pleno funcionamento dos aparelhos descritos; conforme autorização expedida pelo setor de manutenção.

**7.4** - Os serviços serão executados em locais designados pelo setor de manutenção;

**7.5** - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza nos aparelhos de todos os equipamentos de refrigeração, conforme descrição na tabela, bem como orientações para utilização normal e adequada dos mesmos.

**7.6** - Os serviços de manutenção corretiva dar-se-ão por solicitação do setor de manutenção, visando à eliminação de defeitos ocasionais dos aparelhos descritos no Anexo I deste Termo de Referência;

**7.7** - As visitas de manutenção preventiva e corretiva deverão ser efetuadas em dias úteis, dentro do horário de expediente, ou seja, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, no prazo máximo de **06** (seis) horas, contados a partir do momento em que for realizada a chamada;

**7.8** - A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 24 horas, em dias úteis, a eliminação do defeito, ou comunicar ao setor de manutenção os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo;

**7.9** - Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da **CONTRATADA**;

**7.10** - Os relatórios referentes às manutenções deverão ser entregues juntamente com as notas fiscais e respectivas ordens de serviços, e todas as certidões atualizadas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**7.11-** Todos os equipamentos que foram executados os serviços, terão que ser identificados com prazo de garantia.

#### **8 - MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**8.1** - As solicitações de manutenção corretiva dar-se-ão mediante a abertura de **chamado técnico**, devendo o atendimento ser efetuado nos **prazos** abaixo definidos, contados a partir do horário de registro da notificação.

**8.2** - Proceder todos os serviços necessários e troca de peças de acordo com as normas estabelecidas pelo Termo de Referência, obedecendo às técnicas e normas da ANVISA.

<b>Prioridade</b>	<b>Prazo máximo</b>	<b>Tipo de ocorrências</b>
Nível <b>I</b>	6 horas	Ocorrências que impedem ou comprometem o funcionamento da Unidade, ou ainda que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo
Nível <b>II</b>	12 horas	Ocorrências que não comprometem o funcionamento, porém incomodam os Servidores ou Usuários
Nível <b>III</b>	24 horas	Ocorrências que podem ser atendidas em um prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento da Unidade
Nível <b>IV</b>	A negociar	Ocorrências não especificadas, que poderão ter sua execução negociada/programada de acordo com o caso

**8.3** - A Contratada deverá, **caso não seja possível restabelecer o funcionamento dos equipamentos no ato do atendimento**, providenciar sua imediata substituição por outros enquanto durar seu conserto, observado o prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas para a solução definitiva do problema. Não tendo realizado em tempo hábil pode-se negociar de acordo com a necessidade.

**8.4** - A Contratada deverá manter atualizados seus dados junto à fiscalização do Contrato, incluindo números de telefone/fax de chamada local (fixo e móvel), correio eletrônico e demais meios de contato.

#### **9. ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**9.1** - A Contratada deverá prestar, sempre que solicitado, orientações técnicas relativas ao remanejamento, substituição, instalação, ampliação, adaptação, ativação e desativação de equipamentos de refrigeração, operações, ajustes e configurações em geral, inclusive programações, nas instalações existentes, e relativas ao desenvolvimento de estudos e projetos complementares às ações de manutenção preventiva e corretiva ou que envolvam instalações e/ou adequações de sistemas de refrigeração mediante esclarecimentos.

#### **10 - MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO**

**10.1** - A Contratada deverá fornecer todos os materiais básicos e insumos, inclusive peças, componentes e acessórios, necessários à manutenção e operacionalidade dos equipamentos.

**10.2** - Os materiais básicos e insumos utilizados nas manutenções, tais como: graxas, desengripantes, fluidos diversos, desencrustrantes, vaselina, fitas isolantes, fusíveis, soldas, brocas, anticorrosivos, antiferruginosos, detergentes, solventes, lixas, materiais e produtos de limpeza em geral, parafusos, porcas, abraçadeiras, anilhas de identificação, tubulações e adaptações, gás refrigerante, materiais para limpeza química ou mecânica de serpentinas e ventiladores, cabos elétricos, etiquetas, entre outros materiais de uso geral, deverão ser fornecidos pela Contratada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**10.3** - Nos serviços de limpeza somente deverão ser utilizados produtos biodegradáveis, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos.

**10.4** - As peças, componentes e acessórios de reposição serão substituídas, quando necessário, mediante prévia autorização da Administração, **por itens novos, de primeiro uso e originais**, não recondicionados e comprovadamente de primeira qualidade.

**10.5** - O uso de peças, componentes e acessórios similares será condicionado à prévia aprovação, mediante solicitação formal, acompanhada do laudo de comprovação da similaridade, a critério da Administração, e desde que comprovada à excepcionalidade, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

**10.6** - A escolha dos materiais a serem empregados nas manutenções deverá obedecer rigorosamente às prescrições e recomendações dos fabricantes, bem como às normas técnicas da ABNT, com vistas a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.

**10.7** - A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos que comprovem a procedência e garantia das peças destinadas à substituição. Peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante para reposição com um valor estimado de até R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensal referente a todos os equipamentos constantes neste termo conforme necessidade e autorização do setor de manutenção.

Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação, de acordo com a lista de preços do fabricante, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta das referidas marcas dos Equipamentos: APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO: JANELA E SPLIT, CORTINAS DE AR, BEBEDOUROS, PURIFICADOR DE ÁGUA, REFRIGERADOR, FRIGOBAR E FREEZER.

**10.8** - As peças a serem fornecidas deverão, obrigatoriamente, ter selo do INMETRO.

**10.9** - Todas as peças, componentes e acessórios substituídos deverão, obrigatoriamente, ser entregues ao setor de manutenção da SEMUS / fiscal do contrato, devidamente embaladas em plástico transparente, acompanhados do respectivo "**Relatório de Atendimento Técnico**", para a devida conferência e demais providências.

### **11. LOCAIS E SETORES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1** - Os equipamentos e aparelhos objeto deste Memorial Descritivo estão dispostos geograficamente no Município de São Mateus, ES - Secretaria Municipal de Saúde nos endereços relacionados abaixo:

	<b>SETOR</b>	<b>PROPRIEDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>
1	<b>SEMUS-PRONTO ATENDIMENTO</b>	Própria	Av. José Tozze, nº 2220 - (Ao lado do SAAE) - Centro - São Mateus - ES	3767.8839-3767.8549-3767.8545-3767.3951
2	<b>AMA/Transp.</b>	Alugada	Av. José Tozze, nº 2225 /Rua Rômulo Martins, s/n - Centro - São Mateus - ES	3763-2846
3	<b>Central de Ambulância</b>	Própria	Av. José Tozze, s/n (esquina c/ Raimundo G., 192) Centro	3767-8597 - 3763-3021
4	<b>CAPS</b>	Alugada	Dr. Raimundo Guilherme Sobrinho, nº 364, Boa Vista -	3767-8743
5	<b>U. Sanitária 3</b>	Própria	Av. José Tozze, nº 3173 - Boa Vista - CEP 29931-340	3763-3584



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

6	<b>Fisioterapia e Ortopedia</b>	Alugada	Rua Willyan Thowarti,nº 114-Boa Vista.	3773-4959
7	<b>Depósito de Patrimônio e Arquivo</b>	Alugada	R.Otília Pirola Daher,nº 116-Boa Vista-Ao lado da US3	
8	<b>CTA</b>	Alugada	Av.José Tozze,nº 2552-	3767-4165
9	<b>CTT</b>	Própria	R.Paraná,s/n-Ayrton Senna	3773-7121
10	<b>ESF Aroeira</b>	Própria	Av.Ayrton Senna,s/n	3773-3476
11	<b>ESF Bonsucesso</b>	Própria	Av. C, s/n	3773-6840
12	<b>ESF Cohab</b>	Própria	Av.Forno Velho,s/n	3773-7318
13	<b>ESF Pedra D'Água</b>	Alugada	Estrada do Nativo, nº 54	
14	<b>ESF Ponte/Cacique</b>	Própria	Av.Cricaré,s/n	3763-6550
15	<b>ESF Porto/Beira Rio</b>	Própria	Rua 07 de Setembro,s/n	3763-2954
16	<b>ESF Seac</b>	Própria	Av.Karina,s/n	3773-3316
17	<b>ESF Sto.Antônio/Vitória/S.Pedro/</b>	Própria	Av.João Batista Crespo,s/n	3763-3459
18	<b>PACS Aviação</b>	Alugada	Av.Belo Horizonte,36	3773-5040
19	<b>U.S Campo Grande</b>	Própria-Assoc.	Distrito Nativo de Barra Nova-63Km do Centro	
20	<b>Ponto de apoio Gameleira</b>	Comunidade Cedida	Distrito Nativo de Barra Nova-63Km do Centro	
21	<b>ESF Guriri 01,02 e 03</b>	Própria	Av.Espera Feliz,1575	3761-3861
22	<b>PACS Ideal</b>	Própria	Rua Hermelino Carneiro Sobrinho, nº 129-259, Bairro de Fátima	3763-3153
23	<b>Ponto de Apoio Itauninhas</b>	Própria	R.Alfredo Motta,s/n	
24	<b>PACS Km 23</b>	Ced.Agricultor	Rod. S.Mateus/Nova Venécia, s/n-Km23	3771-9007
25	<b>PACS Km 29</b>	Ced.- D.Martins	Rod. S.Mateus/Nova Venécia, s/n-Km29	3771-9039
26	<b>PACS Km 35 (Nova Aymorés)</b>	Própria	Loteamento Nova Fronteira (Atrás da Igreja Católica)	3771-2096
27	<b>PACS Km 41</b>	Própria	Estrada Cachoeiro do Cravo (Antigo parque de Exposição)	3763-0064
28	<b>U.S Litorâneo</b>	Própria	Rod. BR 101 Norte,s/n-Km55	3771-1150
29	<b>U.S Morada do Ribeirão</b>	Alugada	R.Bosques das Oliveiras, 18	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

30	<b>PACS Nativo</b>	Própria	Distrito Nativo de Barra nova-28Km do Centro	
31	<b>ESF Nova Lima</b>	Própria	R. Joaquim Moreira,s/n	3773-1037
32	<b>PACS Paulista</b>	Convênio	Av. Principal,s/n , Comunid. Paulista	
33	<b>PACS Sernamby</b>	Alugada	Av. Tancredo Neves, 80 - Sernamby	3767-3427
34	<b>PACS Sta. Maria</b>	Própria	Rod. S.Mateus/Boa Esperaça,s/n	3771-3036
35	<b>PACS Vila Nova</b>	Própria	Av.Vitória,s/n	3763-5864
36	<b>Almoxarifado</b>	Alugada	R.Cel Constantino,1051, Lago dos Cisne	3767-8913
37	<b>Fármacia Básica</b>	Alugada	Av.João XXIII,1180, Boa Vista	3767-8871
38	<b>Manutenção</b>	Próprio	Ao lado da Unidade St. Antônio	Gilmar 99988-4828

## **12. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** - O horário a ser executado o serviço especializado será compatibilizado com o expediente do **CONTRATANTE**, podendo ser alterado por conveniência administrativa;

**12.2** - Os serviços que não atenderem aos padrões de qualidade previamente estabelecidos deverão ser substituídos pelo fornecedor imediatamente após a constatação do fato;

**12.3** - A manutenção corretiva será executada a qualquer tempo em caso necessário a critério da Secretaria Municipal de Saúde mediante solicitação do setor de manutenção;

**12.4** - Serviços especificados deverão ser executados por mão de obra qualificada e que tenham conhecimento das normas técnicas da ABNT, correspondentes a estes serviços;

**12.5** - Todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, material usado na manutenção preventiva, serviços de administração, equipamentos e ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros, bem como impostos federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta da **CONTRATADA**.

**12.6** - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar um relatório de vistoria de equipamento, com indicação do motivo que ocasionou o defeito ou que venha a inviabilizar o seu perfeito funcionamento, sempre que algum equipamento necessitar de manutenção corretiva, sabendo que neste caso, a mão de obra já está incluída no valor do contrato; e especificar as peças de reposição do fabricante.

**12.7** - A **CONTRATADA** deve refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com o **CONTRATANTE**, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização do **CONTRATANTE**, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção.

**12.8** - Quando da realização dos serviços, os técnicos devem estar devidamente uniformizados e identificados, portando crachás; e fornecendo-lhe os Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's**.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**12.10** - A manutenção preventiva deverá ocorrer mediante solicitação do setor de manutenção a qualquer tempo em caso necessário a critério da Secretaria Municipal de Saúde;

**12.11** - A **CONTRATADA** deverá ser devidamente estruturada e situada dentro do perímetro urbano do município de São Mateus, possuir aparelhamento e ferramental adequados, composta por profissionais habilitados necessários e suficientes para a execução dos serviços de acordo com este termo de referência.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

**13.2** - Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente CONTRATO;

**13.3** - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do CONTRATO a ser assinado;

**13.4** - Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos;

**13.5** - Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção; diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas;

**13.6** - Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à licitante vencedora o cumprimento das obrigações descritas neste Termo de Referência, e ainda:

**14.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-os e a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde ou com Município de SÃO MATEUS -ES.

**14.2** - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;

**14.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

**14.4** - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Secretaria Municipal de Saúde, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria Municipal de Saúde.

**14.5** - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual.

**14.6** - Apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado para realizar serviços dentro das dependências da Secretaria Municipal de Saúde;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**14.7** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE.

**15. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**15.1** - Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes dos itens deste termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos <b>EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO: JANELA E SPLIT, CORTINAS DE AR, BEBEDOUROS, PURIFICADORES DE ÁGUA, REFRIGERADORES, FRIGOBARES E FREEZERES, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTROS NOVOS ORIGINAIS, OU SIMILARES</b> , para uso no Município de São Mateus, <b>incluindo deslocamento para as Unidades de Saúde do Interior, quando solicitado</b> , compreendendo as seguintes funções:	
1.1	Ajudante	Hora
1.2	Supervisor	Hora
1.3	Mecânico em Refrigeração	Hora
1.5	Peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante para reposição com um valor estimado de até R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensal conforme necessidade e autorização. Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação, de acordo com a lista de preços do fabricante, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta das referidas marcas dos Equipamentos.	Unidade

**15.2** - Os serviços a serem prestados deverão obedecer às normas da Portaria nº. 3523/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.

**16. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:**

**16.1** - Os materiais, quando necessários, serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como as ferramentas e equipamentos indispensáveis para realização dos serviços.

**16.2** - Os materiais a serem utilizados deverão ser novos comprovadamente de 1ª qualidade, observando-se as recomendações contidas nas Normas Técnicas da ABNT, bem como as prescrições e recomendações dos fabricantes;

**16.3** - A **CONTRATADA** se obriga a submeter os materiais que irá utilizar, quando solicitado, a exame de aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as especificações das normas.

**17. MEDIÇÃO**

**17.1** - O **CONTRATANTE** procederá à medição dos serviços executados, reunindo os resultados encontrados em Boletim de Medição (BM), assinado por ambas as partes e **ORDEM DE SERVIÇO PADRÃO PELO SETOR DE MANUTENÇÃO CONFORME MODELO EM ANEXO COM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS E PEÇAS EM SEPARADOS** entregue a **CONTRATADA** a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição, para fins de apresentação dos documentos de cobrança.

**I** - O período de execução dos serviços a ser considerado é do dia 1º (primeiro) até o dia 30 (trinta) do mês de competência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**II** - Os serviços registrados no Boletim de Medição (BM) são considerados aceitos, provisoriamente, e reconhecidos em condições de ser faturado pela **CONTRATADA** podendo o **CONTRATANTE** rejeitá-los posteriormente e obrigar a **CONTRATADA** a refazê-los.

**III** - A **CONTRATADA** deverá acompanhar as medições procedidas pelo **CONTRATANTE**, oferecendo, na oportunidade, as impugnações ou considerações que julgar necessárias, as quais serão submetidas à apreciação e julgamento do **CONTRATANTE**.

**IV** - A assinatura da **CONTRATADA**, por seu representante junto ao **CONTRATANTE**, implicará no reconhecimento da exatidão do Boletim de Medição (BM), para efeito de faturamento.

**18) DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**18.1 - Relação de Equipamentos de Ar Condicionado, Refrigeração, Geladeiras, Bebedouros E DEMAIS**

<b>SEMUS/ADMINISTRATIVO - Av. José Tozze, n. 2.220 - Boa Vista</b>			
<b>Local</b>	<b>Patrimônio</b>	<b>Marca</b>	<b>Capacidade</b>
<b>GABINETE/SECRETÁRIO</b>			
Ar condicionado Split Wall	044449	Komeco	9.000 BTU's
Ar condicionado Split Wall	044462	Midea	9.000 BTU's
Frigobar CRC 12 ABANA	000589	Consul	120 Lts
<b>SUBSECRETARIA - ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE</b>			
Ar Condicionado janela	002943	Springer	12.000 BTU's
<b>SUBSECRETARIA - ADMINISTRATIVO FINANCEIRO</b>			
Ar Condicionado Split	044531	Komeco	12.000 BTU's
<b>ARQUIVO CONTÁBIL</b>			
Ar Condicionado Split	001249	Elgin	12.000 BTU's
<b>CONTABILIDADE</b>			
Ar Condicionado Split	045212	Komeco	12.000 BTU's
Ar Condicionado Split	045213	Komeco	12.000 BTU's
Freegobar compacto	000391	Consul	120 Lts
<b>AUDITÓRIO/RH</b>			
Ar Condicionado Split	000276	Komeco	24.000 BTU's
Ar Condicionado Split	000275	Komeco	24.000 BTU's
<b>SUPRIMENTOS</b>			
Ar Condicionado Split	001247	Elgin	12.000 BTU's
Frigobar CRC 12 ABANA	000375	Consul	120 Lts
<b>CONTROLE E AVALIAÇÃO/ESUS</b>			
Ar Condicionado Split	001248	Elgin	12.000 BTU's
<b>XEROGRAFIA</b>			
Ar Condicionado Split	004880	Elgin	12.000 BTU's
<b>RECEPÇÃO - SEMUS</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

Ar Condicionado Split	000479	Elgin	12.000 BTU's
<b>CORREDOR PROX. AO AUDITÓRIO</b>			
Bebedouro Hermético	0000451	LIBELL	
<b>REPOUSO MÉDICO</b>			
Ar Condicionado Gaveta	017265	Gree	7.000 BTU's
<b>TELEFONIA</b>			
Ar Condicionado Split	000277	Cônsul	9.000 BTU's
<b>VIGILÂNCIA AMBIENTAL</b>			
Ar condicionado Split	044448	Komeco	12.000 BTU's
Ar condicionado Split	001279	Elgin	12.000 BTU's
Refrigerador	004300	Electrolux	R 280 lts
<b>PATRIMÔNIO/MANUTENÇÃO</b>			
Ar Condicionado Split	001250	Elgin	12.000 BTU's
<b>PAC'S/PSF</b>			
Ar Condicionado Gaveta	002942	Springer	12.000 BTU's
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA</b>			
Ar Condicionado Gaveta	028247	Consul	10.000 BTU's
Freegobar	001064	Philco	85 lts
<b>INFORMÁTICA T.I</b>			
Ar Condicionado Split	002454	Elgin	12.000 BTU's
Ar Condicionado Split	001246	Elgin	12.000 BTU's
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>			
Ar Condicionado Gaveta	001004	Consul	7.500 BTU's
Ar Condicionado Split	027689	Springer	18.000 BTU's
Frigobar	001053	Philco	485 lts
<b>OUVIDORIA/CONSELHO (P.A)</b>			
Ar Condicionado Janela	000540	Consul	10.000 BTU's
<b>SERVIÇO SOCIAL/COORD. ODONTO</b>			
Ar Condicionado Split	000477	Elgin	12.000 BTU's
<b>PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - P.A.</b>			
<b>Local</b>	<b>Patrimônio</b>	<b>Marca</b>	<b>Capacidade</b>
<b>Esterilização</b>			
Ar Condicionado Split	044464	Komeco	12.000 BTU's
<b>Cozinha P.A.</b>			
Bebedouro Filtro	000542	Latina	40 lts
Refrigerador	008615	Electrolux	380 Litros
<b>Repouso enfermagem</b>			
Refrigerador	045056	consul	340 lts
Ar Condicionado Gaveta	013503	LG Gold	7.500 BTU's
<b>Repouso Dengue</b>			
Bebedouro inox	002062	LIBELL	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

<b>Pediatria</b>			
Ar Condicionado Split	017324	Trindy	18.000 BTU's
Ar Condicionado Gaveta	000060	Consul	7.500 BTU's
<b>Nebulização</b>			
Freegobar	001054	Philco	485 lts
<b>Sala curativo</b>			
Ar Condicionado Gaveta	013204	Gree	10.000 BTU's
Ar Condicionado Split	002473	Elgin	12.000 BTU's
<b>Pequena cirurgia</b>			
Ar Condicionado Gaveta	013508	Gree	10.000 BTUs
<b>Sala emergência</b>			
Ar Condicionado Split	044447	Sammer	12.000 BTU 's
<b>Recepção</b>			
Ar Condicionado Gaveta	013501	LG Gold	7.500 BTU 's
<b>Medicação (P.A)</b>			
Ar Condicionado	002925	Springer	12.000 BTU's
<b>Almoxarifado (P.A)</b>			
Ar Condicionado	000279	Consul	9.000 BTU's
Refrigerador	005613	Elber ELV4	2.6
<b>Consultório 1</b>			
Ar Condicionado Gaveta	002929	Springer	12.000 BTU's
<b>Consultório 2</b>			
Ar Condicionado Gaveta	013510	Gree	10.000 BTU's
<b>Consultório 3</b>			
Ar Condicionado Gaveta	013505	LG Gold	7.500 BTU's
<b>Consultório 4</b>			
Ar Condicionado Gaveta	017264	Gree	7.000 BTU's
<b>Administrativo – Coordenação P.A.</b>			
Ar Condicionado Gaveta	002940	Springer	7.500 BTU's
<b>AMA – Rua Rômulo Martins, s/n – Boa Vista</b>			
Local	Patrimônio	Marca	Capacidade
<b>BALCÃO DE ATEND.</b>			
Ar Condicionado Split - Agendamento	001273	Elgin	12.000 BTU's
Bebedouro inox duplo	002059	Libell	40 Lts
Bebedouro (Galão) - Corredor	028153	Libel	20 Lts
<b>COORDENAÇÃO AMA</b>			
Ar Condicionado Split	001274	Elgin	12.000 BTU's
Frigobar 120 LT CRC 12 ABANA	000051	Consul	120 Lts
<b>DIGITAÇÃO</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

Ar Condicionado Split	044463	Komeco	9.500 BTU's
<b>BALCÃO ATEND. VIX</b>			
Ar Condicionado	045261	Komeco	12.000 BTU's
<b>CONTAS MÉDICAS</b>			
Ar Condicionado Split	044409	Komeco	12.000 BTU's
Ar Condicionado Split	044461	Komeco	12.000 BTU's
Frigobar 120 LT CRC 12 ABANA	000052	Consul	120 Lts
<b>TRANSPORTE</b>			
Ar Condicionado Split	001254	Elgin	12.000 BTU's
Ar Condicionado Split	001253	Elgin	12.000 BTU's
<b>CENTRAL DE AMBULÂNCIAS- Av. José Tozze – Boa Vista</b>			
<b>Local</b>	<b>Patrimônio</b>	<b>Marca</b>	<b>Capacidade</b>
Ar Condicionado Split	002468	Elgin	12.000 BTU's
Ar Condicionado Split	002441	Elgin	12.000 BTU's
Refrigerador	044439	Cônsul	280 LITROS
<b>ALMOXARIFADO RUA CEL CONSTANTINO CUNHA, 1051 LAGO DOS CISNES</b>			
<b>Local</b>	<b>Patrimônio</b>	<b>Marca</b>	<b>Capacidade</b>
Ar Condicionado Split	044724	Springer	9.000 BTU's
Refrigerador	027562	Electrolux	280 Lts
<b>CAPS - Rua Dr. Raimundo Guilherme Sobrinho, nº. 364 - Boa Vista-São Mateus</b>			
<b>Local</b>	<b>Patrimônio</b>	<b>Marca</b>	<b>Capacidade</b>
<b>CONSULTÓRIO MÉDICO</b>			
Ar Condicionado Gaveta mod. Silentia	002300	Springer	10.000 BTU's
<b>CONSULTÓRIO PSICOLOGIA</b>			
Ar Condicionado Gaveta	Do Imóvel	Electrolux	10.000 BTU's
<b>CONSULTÓRIO ENFERMAGEM</b>			
Ar Condicionado Gaveta	000541	Consul	10.000 BTU's
<b>SALA DA ADMINISTRAÇÃO</b>			
Ar Condicionado Split	000481	Elgin	12.000 BTU's
<b>FARMÁCIA</b>			
Ar Condicionado Split	000478	Elgin	12.000 BTU's
<b>COZINHA</b>			
Refrigerador	012352	Cônsul	280 Lts
Bebedouro Galão	016928	Masterfrio	20 Lts
<b>CTT – CENTRO DE TRATAMENTO TOXICOLOGICO - Rua Paraná, s/n – Ayrton Senna</b>			
<b>Local</b>	<b>Patrimônio</b>	<b>Marca</b>	<b>Capacidade</b>
Ar Condicionado Split	000273	Komeco	30.000 BTU's
Ar Condicionado Split	000274	Komeco	24.000 BTU's
Ar Condicionado Split	000272	Komeco	9.000 BTU's
Ar Condicionado Split	000269	Komeco	9.000 BTU's



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

Ar Condicionado Split	000270	Komeco	9.000 BTU's
Ar Condicionado Split	000271	Komeco	9.000 BTU's
Ar Condicionado Split	000267	Komeco	9.000 BTU's
Ar Condicionado Split	000266	Komeco	9.000 BTU's
Ar Condicionado Split	000265	Komeco	12.000 BTU's
Bebedouro Refrigerado	044575	IBBL	
Freezer	004563	BOSH	320 Lts
Refrigerador	080179	Consul	300 lts
Bebedouro inox	000700	Libell	40 Lts
<b>CTA - CENTRO DE TRATAMENTO AIDS</b>			
<b>Local</b>	<b>Patrimônio</b>	<b>Marca</b>	<b>Capacidade</b>
<b>Cons. Enferm/Coord</b>			
Ar Condicionado	044465	Komeco	9.500 BTU's
<b>Externo s/func</b>			
Ar Condicionado janela	SESA 16043	Springer	7.500 BTU's
<b>Sala Coleta</b>			
Ar Condicionado	028310	Sammer	12.000 BTU's
<b>Digitação 2º piso</b>			
Ar Condicionado	045151	Komeco	9.500 BTU's
<b>Administração Laboratório</b>			
Ar Condicionado Split	002472	Elgin	12.000 BTU's
<b>Laboratório</b>			
Ar Condicionado Split	000480	Elgin	12.000 BTU's
<b>Farmácia</b>			
Ar Condicionado	027716	Brize	9.000 BTU'S
Ar Condicionado janela	012045	Consul	7.500 BTU's
<b>Serviço Social</b>			
Ar Condicionado	044467	Komeco	9.500 BTU's
<b>Vacina</b>			
Ar Condicionado janela	028323	Gree	12.000 BTU's
<b>Cons. Médico</b>			
Ar Condicionado janela gold layer	028326	Gree	7.000 BTU's
<b>Refrigeradores e FreegoBar</b>			
Bebedouro Refrigerado c/galão	013661	Master frio	
Refrigerador degelo seco	04623/sesa 16055	consul	320 lts
Refrigerador degelo seco	017358	consul	280 lts
Cool lab freezer	004429	Lab line	
Refrigerador modelo GTPC	004470	Gelopar	575 lts
Refrigerador Facilita	003185	consul	390lts
Refrigerador	000976	consul	300 lts
Refrigerador 2 pts frost free	000596	Brastemp	390 lts



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

Refrigerador	017336	Dako	340 lts
Refrigerador	008665	Electrolux	280 lts
Refrigerador essencial	IESP 3146 sesa 16079 FMS 4493	Consul	280lts
<b>ESF GURIRI 01,02 E 03 - AV. ESPERA FELIZ, n. 1575 GURIRI NORTE</b>			
<b>Local</b>	<b>Patrimônio</b>	<b>Marca</b>	<b>Capacidade</b>
<b>EQUIPE III</b>			
<b>Recepção</b>			
Ar Condicionado	000250	Komeco	9.000 BTU's
<b>Sala de curativo</b>			
Ar Condicionado	001228	Elgin	12.000 BTU's
<b>Imunização</b>			
Ar Condicionado	000253	Komeco	12.000 BTU's
<b>Sala de medicação/Triagem</b>			
Ar Condicionado	001230	Elgin	12.000 BTU's
<b>Farmácia</b>			
Ar Condicionado	000252	Komeco	12.000 BTU's
<b>Consultório Enfermagem</b>			
Ar Condicionado	000261	Komeco	9.000 BTU's
<b>Consultório Médico I</b>			
Ar Condicionado	001229	Elgin	12.000 BTU's
<b>Consultório Médico II</b>			
Ar Condicionado	000255	Midea	9.000 BTU's
<b>EQUIPE II</b>			
<b>Consultório Enfermagem II</b>			
Ar Condicionado	000256	Komeco	9.000 BTU's
<b>Consultório Médico I</b>			
Ar Condicionado	000257	Komeco	9.000 BTU's
<b>Consultório Médico III</b>			
Ar Condicionado	000258	Komeco	9.000 BTU's
<b>Consultório Enfermagem</b>			
Ar Condicionado	000259	Komeco	9.000 BTU's
<b>Consultório Odontológico</b>			
Ar Condicionado	000263	Komeco	9.000 BTU's
<b>Farmácia (sala de reunião)</b>			
Ar Condicionado	000260	Komeco	12.000 BTU's
<b>Marcação de exames</b>			
Ar Condicionado	001227	Elgin	12.000 BTU's
<b>Almoxarifado</b>			
Ar Condicionado	001226	Elgin	12.000 BTU's



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

<b>Administração</b>			
Ar Condicionado	000262	Komeco	9.000 BTU's
<b>Consultório Odontológico</b>			
Ar Condicionado	000264	Komeco	9.000 BTU's
<b>BEBEDOURO, FREEZER E FREEGOBAR</b>			
Bebedouro Elet. c/suporte	017493	Esmaltec	
Bebedouro Elet. c/suporte	017497	Esmaltec	
Refrigerador	04400/sesa 082254	Consul	280lts
Refrigerador frost free	001320	consul	
<b>ESF AROEIRA- Av. Ayrton Senna, s/n - Aroeira</b>			
Local	Patrimônio	Marca	Capacidade
<b>Imunização</b>			
Ar Condicionado	002456	Elgin	12.000 BTU's
<b>Consultório Médico</b>			
Ar Condicionado	002457	Elgin	12.000 BTU's
<b>Consultório Enfermagem</b>			
Ar Condicionado	002469	Elgin	12.000 BTU's
<b>BEBEDOURO, FREEZER E FREEGOBAR</b>			
Bebedouro inox	002061	Libell	
Refrigerador	008611	consul	280 lts
Refrigerador	017270	Dako	320 lts
<b>ESF BONSUCESSO -Av. C s/n - Bonsucesso</b>			
Local	Patrimônio	Marca	Capacidade
<b>Imunização</b>			
Ar Condicionado janela	005753	Consul	7.500 BTU's
<b>Consultório Enfermagem</b>			
Ar Condicionado janela	013208	Gree	10.000 BTU's
Ar Condicionado	001245	Elgin	12.000 BTU's
<b>Consultório Odontologia</b>			
Ar Condicionado janela	003203	Gree	10.000 BTU's
Ar Condicionado	001243	Elgin	12.000 BTU's
<b>Consultório Médico</b>			
Ar Condicionado	001244	Elgin	12.000 BTU's
<b>BEBEDOURO, FREEZER E FREEGOBAR</b>			
Bebedouro inox	000698	Libell	
Bebedouro inox duplo	000696	Libell	
Refrigerador	007573	Consul	280 lts
Refrigerador REPK	000115	Dako	
<b>ESF COHAB- Av.Forno Velho, s/n - Cohab</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

<b>Local</b>	<b>Patrimônio</b>	<b>Marca</b>	<b>Capacidade</b>
<b>Recepção</b>			
Ar Condicionado	002460	Elgin	12.000BTU's
<b>Farmácia</b>			
Ar Condicionado	002462	Elgin	12.000BTU's
<b>Sala de Vacina</b>			
Ar Condicionado	001233	Elgin	12.000BTU's
<b>Sala de triagem</b>			
Ar Condicionado	001235	Elgin	12.000BTU's
<b>Sala de curativo</b>			
Ar Condicionado	000294	Elgin	12.000BTU's
<b>Consultório médico</b>			
Ar Condicionado	001234	Elgin	12.000BTU's
<b>Auditório</b>			
Ar Condicionado	002471	Elgin	12.000BTU's
Ar Condicionado	002455	Elgin	12.000BTU's
<b>Consultório Enfermagem</b>			
Ar Condicionado	002453	Elgin	12.000BTU's
<b>Consultório Médico</b>			
Ar Condicionado	002459	Elgin	12.000BTU's
Ar Condicionado	002470	Elgin	12.000BTU's
<b>Consultório Odontológico</b>			
Ar Condicionado	001232	Elgin	12.000BTU's
<b>BEBEDOURO, FREEZER E FREEGOBAR</b>			
Bebedouro inox	000892	Libell	
Bebedouro refrigerado	016934	Master frio	
Refrigerador	016978	Dako	280 lts
Refrigerador RDE	000283	Electrolux	
Refrigerador ER 31	003435/Sesa 3705	Esmaltec	
<b>ESF PEDRA D'ÁGUA – Estrada do Nativo</b>			
<b>Local</b>	<b>Patrimônio</b>	<b>Marca</b>	<b>Capacidade</b>
<b>Sala de Vacina</b>			
Ar Condicionado	002443	Elgin	12.000 BTU's
<b>Auditório</b>			
Ar Condicionado	000471	Electrolux	24.000 BTU's
<b>Curativo</b>			
Ar Condicionado	001231	Elgin	12.000 BTU's
<b>Consultório Médico</b>			
Ar Condicionado	000472	Gree	13.000 BTU's



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

<b>Consultório Odontológico</b>			
Ar Condicionado	000482	Elgin	12.000 BTU's
<b>Consultório Enfermagem</b>			
Ar Condicionado	000473	Gree	13.000 BTU's
<b>BEBEDOURO, FREEZER E FREEGOBAR</b>			
Bebedouro inox	002068	Libell	
Refrigerador	000476	Electrolux	300 lts
Refrigerador	001307	Consul	280 lts
<b>ESF SANTA TEREZA - Av. Cricaré, s/n</b>			
Local	Patrimônio	Marca	Capacidade
<b>Consultório Odontológico</b>			
Ar Condicionado	002484	Elgin	12.000 BTU's
Ar Condicionado	003463	Gree	10.100 BTU's
<b>Auditório</b>			
Ar Condicionado	002483	Elgin	12.000 BTU's
Ar Condicionado	002485	Elgin	12.000 BTU's
<b>Consultório Médico</b>			
Ar Condicionado	002939	Springer	12.000 BTU's
<b>BEBEDOURO, FREEZER E FREEGOBAR</b>			
Bebedouro inox duplo	000595	Libell	
Refrigerador REDK 34	000593	Dako	
Refrigerador REDK 34	000484	Dako	
<b>ESF SEAC - Av. Karina, s/n - Seac</b>			
Local	Patrimônio	Marca	Capacidade
<b>Farmácia</b>			
Ar Condicionado	001258	Elgin	12.000 BTU's
<b>Consultório Médico</b>			
Ar Condicionado	001255	Elgin	12.000 BTU's
<b>Imunização</b>			
Ar Condicionado	001257	Elgin	12.000 BTU's
<b>Consultório Enfermagem</b>			
Ar Condicionado	001256	Elgin	12.000 BTU's
<b>Consultório odontológico</b>			
Ar Condicionado	000292	Komeco	12.000 BTU's
<b>BEBEDOURO, FREEZER E FREEGOBAR</b>			
Bebedouro inox 02 bicas	000694	Libell	
Refrigerador	001660	consul	280 ls
Refrigerador frost free	001319	consul	
Refrigerador REDK 34	000080	Dako	
<b>ESF SANTO ANTONIO - Av. João Batista Grespo, s/n - Sto Antônio</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

<b>Local</b>	<b>Patrimônio</b>	<b>Marca</b>	<b>Capacidade</b>
<b>Consultório 1</b>			
Ar Condicionado	000286	Komeco	9.000 BTU's
<b>Auditório</b>			
Ar Condicionado	000287	Komeco	30.000 BTU's
<b>Consultório Médico III</b>			
Ar Condicionado	044629	Komeco	9.500 BTU's
<b>Consultório Enfermagem</b>			
Ar Condicionado	024214	Brize	9.000 BTU's
<b>Consultório Enfermagem</b>			
Ar Condicionado	044634	Komeco	9.500 BTU's
<b>Consultório Odontológico</b>			
Ar Condicionado	000285	Consul	9.000 BTU's
<b>Farmácia</b>			
Ar Condicionado	044645	Komeco	12.000 BTU's
<b>Anexo Farmácia</b>			
Ar Condicionado	000288	Komeco	9.000 BTU's
<b>Sala de curativo</b>			
Ar Condicionado	001242	Elgin	12.000 BTU's
<b>Consultório Médico</b>			
Ar Condicionado	001241	Elgin	12.000 BTU's
<b>Triagem</b>			
Ar Condicionado	044649	Komeco	12.000 BTU's
<b>Consultório Médico</b>			
Ar Condicionado	001239	Elgin	12.000 BTU's
<b>Sala de vacina</b>			
Ar Condicionado	000289	Komeco	9.000 BTU's
<b>Consultório de Enfermagem</b>			
Ar Condicionado	001240	Elgin	12.000 BTU's
<b>Esterilização</b>			
Ar Condicionado	000290	Komeco	9.000 BTU's
<b>BEBEDOURO, FREEZER E FREEGOBAR</b>			
Bebedouro duplo	000893	Libell	
Bebedouro c/ suporte. galão	027736	Libell	
Refrigerador	001305	Consul	
Refrigerador REDK 32	027662	Dako	
Refrigerador REDK 32	027661	Dako	
Refrigerador Facilite	001317	Consul	
<b>ESF NOVA LIMA – RUA JOAQUIM MOREIRA, S/N - NOVA LIMA</b>			
<b>Local</b>	<b>Patrimônio</b>	<b>Marca</b>	<b>Capacidade</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

<b>Sala de vacina</b>			
Ar Condicionado	000281	Consul	9.000 BTU's
<b>Farmácia</b>			
Ar Condicionado	001278	Elgin	12.000 BTU's
<b>Consultório Médico</b>			
Ar Condicionado	000282	Consul	9.000 BTU's
<b>Sala de curativo</b>			
Ar Condicionado	045225	Komeco	12.000 BTU's
<b>Consultório odontológico</b>			
Ar Condicionado	028654	Gree	9.000 BTUs
<b>Dormitório Motoristas</b>			
Ar Condicionado	005607	Elgin	12.000 BTUs
<b>Consultório Enfermagem</b>			
Ar Condicionado	000280	Komeco	9.500 BTU's
<b>BEBEDOURO, FREEZER E FREEGOBAR</b>			
Bebedouro inox duplo	000692	Libell	
Refrigerador Facilité	001316	Consul	
Refrigerador REDK 34	000784	Dako	
Refrigerador	005625	Electrolux	280lts
<b>FÁRMACIA BASICA- AV, JOAO XXIII,1180 – BOA VISTA</b>			
<b>Local</b>	<b>Patrimônio</b>	<b>Marca</b>	<b>Capacidade</b>
<b>Estoque</b>			
Ar Condicionado	001262	Elgin	12.000 BTU's
Ar Condicionado	001260	Elgin	12.000 BTU's
Ar Condicionado	001259	Elgin	12.000 BTU's
<b>Cozinha</b>			
Ar Condicionado	001261	Elgin	12.000 BTU's
<b>Recepção</b>			
Ar Condicionado	001269	Elgin	12.000 BTU's
Ar Condicionado	002464	Elgin	12.000 BTU's
<b>BEBEDOURO, FREEZER E FREEGOBAR</b>			
Bebedouro refrigerado	004692	Latina Puri-Ice	
Refrigerador facilit frost free	001303	Consul	390 lts
Refrigerador facilit frost free	001302	Consul	390 lts
Refrigerador	008614	Consul	280 lts
Refrigerador air flow system DC 38	008623	Electrolux	
<b>ESF PORTO</b>			
Ar Condicionado split		Agratto	12.000 BTU's
Ar Condicionado		Agratto	12.000 BTU's
Ar Condicionado		Agratto	12.000 BTU's



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

Ar Condicionado		Agratto	12.000 BTU's
Ar Condicionado		Agratto	12.000 BTU's
Ar Condicionado split		Agratto	9.000 BTU's
Ar Condicionado split		Elgin	36.000 BTU's
Ar Condicionado split		Elgin	36.000 BTU's
Bebedouro	008190	Begel	
Refrigerador	008612	Consul	
Refrigerador	003476/sesa3706	Esmaltec	280 lts

**FISIOTERAPIA E ORTOPEdia - Rua Willian Thowarti, n.114 -Boa vista**

Local	Patrimônio	Marca	Capacidade
<b>Recepção</b>			
Ar Condicionado	001268	Elgin	12.000 BTU's
Ar Condicionado	001267	Elgin	12.000 BTU's
Ar Condicionado	Do imóvel	Elgin	10.000 BTU's
<b>Consultório</b>			
Ar Condicionado	001266	Elgin	12.000 BTU's
Ar Condicionado janela	004757	Springer	10.000 BTU's
Ar Condicionado	001271	Springer	12.000 BTU's
<b>BEBEDOURO, FREEZER E FREEGOBAR</b>			
Purificador de água refrigerado	000050	Puri Ice	
Refrigerador	particular	CCE	310 lts
Refrigerador	008607	Consul	280 lts

**ESF AVIAÇÃO - Av. Belo Horizonte, n.36 -Aviação**

Local	Patrimônio	Marca	Capacidade
Ar Condicionado mini maxi janela	002934	Springer	
Ar Condicionado mini maxi janela	002923	Springer	
Refrigerador It/facilite	001301	Consul	
Refrigerador	004438	Cônsul	280 lts
Bebedouro inox	002057	Libell	

**ESF IDEAL - AV. JOSÉ TOZZE,1263- B. DE FATIMA**

Local	Patrimônio	Marca	Capacidade
Refrigerador	044587	Cônsul	280 lts
Refrigerador	001312	Consul	
Bebedouro inox	000687	Libell	
Ar condicionado	002446	Elgin	12.000 BTU's
Ar condicionado	002452	Elgin	12.000 BTU's
Ar condicionado	002477	Elgin	12.000 BTU's
Ar condicionado	002461	Elgin	12.000 BTU's
Ar condicionado	002444	Elgin	12.000 BTU's



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

<b>ESF KM 23 – RODOVIA S.MATEUS A N.VENECIA KM 23</b>			
<b>Local</b>	<b>Patrimônio</b>	<b>Marca</b>	<b>Capacidade</b>
Ar Condicionado	002907	LG	12.000 BTU's
Ar Condicionado	002910	LG	12.000 BTU's
Ar Condicionado	002913	LG	12.000 BTU's
Ar Condicionado	002909	LG	12.000 BTU's
Ar Condicionado	002906	LG	12.000 BTU's
Bebedouro inox	002056	Libell	
Refrigerador frost free facilit	001310	consul	300 lts
Refrigerador	000979	Electrolux	
<b>ESF KM 29 – RODOVIA S.MATEUS A N.VENECIA KM 29</b>			
<b>Local</b>	<b>Patrimônio</b>	<b>Marca</b>	<b>Capacidade</b>
Refrigerador	000080	Dako	280 lts
Ar Condicionado	005853	Elgin	12.000 BTU's
Ar Condicionado	005351	Elgin	12.000 BTU's
Ar Condicionado	005852	Elgin	12.000 BTU's
Ar Condicionado	005855	Elgin	12.000 BTU's
Ar Condicionado	005854	Elgin	12.000 BTU's
Ar Condicionado	002447	Elgin	12.000 BTU's
Bebedouro inox duplo	002060	Libell	
Refrigerador frost free	001315	consul	324 lts
Refrigerador	007673	Electrolux	280 lts
<b>ESF KM 35 – RODOVIA S.MATEUS A N.VENECIA KM 35</b>			
<b>Local</b>	<b>Patrimônio</b>	<b>Marca</b>	<b>Capacidade</b>
<b>Sala de reunião</b>			
Ar Condicionado	000457	Electrolux	24.000 BTU's
<b>Consultório</b>			
Ar Condicionado	001223	Elgin	12.000 BTU's
<b>Consultório Odontológico</b>			
Ar Condicionado	001222	Elgin	12.000 BTU's
<b>Sala de vacina</b>			
Ar condicionado	000456	Gree	13.000 BTU's
<b>Consultório 1</b>			
Ar condicionado	000451	Gree	13.000 BTU's
<b>BEBEDOURO, FREEZER E FREEGOBAR</b>			
Bebedouro inox 2 bicas	008185	Beojel	
Refrigerador air flow system DC 38	008622	Electrolux	365 lts
Refrigerador 1 porta	000487	Electrolux	262 lts



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

<b>ESF KM 41 – ESTRADA CACHOEIRA DO CRAVO-ANTIGO P.EXP.</b>			
<b>Local</b>	<b>Patrimônio</b>	<b>Marca</b>	<b>Capacidade</b>
Ar Condicionado Split	001225	Elgin	12.000 BTU's
Ar Condicionado Split	001224	Elgin	12.000 BTU's
Ar Condicionado Split	000460	LG	18.000 BTU's
Ar Condicionado Split	000464	LG	7.500 BTU's
Ar Condicionado Split	000466	LG	12.000 BTU's
Ar Condicionado Split	000465	LG	9.500 BTU's
Ar Condicionado Split	000462	LG	7.500 BTU's
Ar Condicionado Split	000463	LG	7.500 BTU's
Ar Condicionado Split	000467	LG	30.000 BTU's
Ar Condicionado Split	000468	LG	30.000 BTU's
Bebedouro c/ 02 torneiras inox	000485	Friágua	
Bebedouro c/02 torneiras inox	000469	Master frio	
Refrigerador	03652/ sesa48851	Consul	375 lts
Refrigerador	03641/sesa 48850	Consul	275 lts
Refrigerador 02 pts air flow system DC 38	08624	Electrolux	365 lts
<b>ESF PAULISTA – AV. PRINCIPAL, S/N – COM. PAULISTA</b>			
<b>Local</b>	<b>Patrimônio</b>	<b>Marca</b>	<b>Capacidade</b>
Ar Condicionado Gaveta	013050	Springer	7.500 BTU's
Refrigerador	000538	Consul	
Bebedouro	000543	Latina	
<b>ESF SERNAMBY – AV. TANCREDO NEVES, 80 - SERNAMBY</b>			
<b>Local</b>	<b>Patrimônio</b>	<b>Marca</b>	<b>Capacidade</b>
Ar Condicionado Split	003976	LG	12.000 BTU's
Ar Condicionado Split	003975	LG	12.000 BTU's
Ar Condicionado Split	003973	LG	12.000 BTU's
Ar Condicionado Split	003977	LG	12.000 BTU's
Ar Condicionado Split	003978	LG	12.000 BTU's
Ar Condicionado Split	003974	LG	12.000 BTU's
Refrigerador frost free	001309	Consul	
Refrigerador	016992	Dako	280 lts
Refrigerador REDK 34	003395	Dako	
Bebedouro refrigerado c/ suporte	024177	Libell	
<b>ESF NATIVO</b>			
<b>Local</b>	<b>Patrimônio</b>	<b>Marca</b>	<b>Capacidade</b>
Ar Condicionado Split	002945	LG	12.000 BTU's
Ar Condicionado Split	002451	Elgin	12.000 BTU's



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

Ar Condicionado Split	002465	Elgin	12.000 BTU's
Ar Condicionado Split	002450	Elgin	12.000 BTU's
Refrigerador RDE 30 super	000747	Electrolux	
Refrigerador facilite	001311	Facilite	

**ESF SANTA MARIA- ROD. S. MATEUS A BOA ESPERANÇA S/N**

Local	Patrimônio	Marca	Capacidade
Ar Condicionado	002440	Elgin	12.000 BTU's
Ar Condicionado	002946	LG	18.000 BTU's
Ar Condicionado	047101	Springer	12.000 BTU's
Ar Condicionado	002443	Elgin	12.000 BTU's
Ar Condicionado	002442	Elgin	12.000 BTU's
Refrigerador	003569	Electrolux	280 lts
Refrigerador	003573 ES- 0005630	Electrolux	280 Lts
Refrigerador frost free	001306	Consul	

**ESF VILA NOVA – AV. VITÓRIA S/N**

Local	Patrimônio	Marca	Capacidade
<b>Auditório</b>			
Ar Condicionado	000492	York	35.000 BTU's
Ar Condicionado	000493	York	35.000 BTU's
<b>Farmácia</b>			
Ar Condicionado Split	000490	Bosch	12.000 BTU's
<b>Sala de Vacina</b>			
Ar Condicionado Split	000491	Komeco	9.000 BTU's
<b>Consultório 1</b>			
Ar Condicionado Split	000495	Komeco	9.000 BTU's
<b>Consultório 2</b>			
Ar Condicionado Split	002475	Elgin	12.000 BTU's
<b>Consultório 3</b>			
Ar Condicionado Split	001236	Elgin	12.000 BTU's
<b>Consultório 4</b>			
Ar Condicionado Split	001264	Elgin	12.000 BTU's
<b>Consultório Odontológico</b>			
Ar Condicionado Split	000497	Komeco	18.000 BTU's
<b>Curativo</b>			
Ar Condicionado Split	000489	Komeco	9.000 BTU's
Bebedouro inox	000494	Master frio	
Bebedouro inox	001518	Master frio	
Refrigerador Degelo seco	003790/sesa 048852	Consul	
Refrigerador facilite	001304	consul	340 lts



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

Refrigerador REDK 34	000599	Dako	
<b>US3 - UNIDADE SANITÁRIA 3 - Av. José Tozze, n. 3173-Boa Vista</b>			
<b>Local</b>	<b>Patrimônio</b>	<b>Marca</b>	<b>Capacidade</b>
<b>Hiperdia</b>			
Ar-Condicionado janela	000484	Springer	12.000 BTU's
Ar-Condicionado janela	013205	Gree	10.000 BTU's
<b>Consultório ginecológico</b>			
Ar-Condicionado janela	025679	Consul	10.000 BTU's
<b>Saúde da mulher</b>			
Ar-Condicionado janela	004860	Springer	12.000 BTU's
<b>Imunização</b>			
Ar-Condicionado janela	002944	Springer	12.000 BTU's
<b>Saúde mental</b>			
Ar-Condicionado janela	002938	Springer	12.000 BTU's
Ar-Condicionado janela	013212	Gree	10.000 BTU's
Ar-Condicionado janela	002932	Springer	12.000 BTU's
Ar-Condicionado janela	002926	Springer	10.000 BTU's
<b>Consultório Odontológico</b>			
Ar-Condicionado janela	002937	Springer	12.000 BTU's
Ar-Condicionado janela	002928	Springer	12.000 BTU's
<b>Consultório ginecológico</b>			
Ar-Condicionado janela	045827	Springer	12.000 BTU's
<b>Depósito vacina</b>			
Ar condicionado split	002908	LG	12.000 BTU's
Ar-Condicionado split	002920	LG	12.000 BTU's
<b>Coordenação vacina</b>			
Ar-Condicionado janela	013507	LG	7.500 BTU's
<b>Consultório obstétrico</b>			
Ar condicionado janela	001050	Gree	10.000 BTU's
<b>SISVAN</b>			
Ar-Condicionado janela	012241	Electrolux	10.000 BTU's
<b>Pediatria</b>			
Ar condicionado janela	002924	Springer	12.000 Btu's
Ar-Condicionado janela	013207	Gree	10.000 BTU's
Ar-Condicionado janela	002936	Springer	12.000 BTU's
<b>Departamento pessoal</b>			
Ar-Condicionado janela	002941	Springer	12.000 BTU's
<b>BEBEDOURO, FREEZER E FREEGOBAR</b>			
Bebedouro inox	000688	Libell	
Freezer Horizonte 2 pts	003896	Fricon	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

Freezer Horizonte 4 pts	004524/sesa 05696	Metalfrio	
Refrigerador 2 pts	008621	Electrolux	
Refrigerador	008608	Consul	280 lts
Refrigerador degelo seco	000977	Consul	
Refrigerador	025412	Electrolux	280 lts
Refrigerador	000539	Consul	300 lts
Refrigerador	003995/sesa71411	Indrel Scientific	
Refrigerador inox 6 pts	000071	Star frios	

**ESF LITORANEIO – ROD.BR 101 NORTE, S/N KM 55**

Local	Patrimônio	Marca	Capacidade
Ar Condicionado	002478	Elgin	12.000 BTU's
Ar Condicionado	001275	Elgin	12.000 BTU's
Bebedouro purif água refrigerado	003581	Latina	
Refrigerador frost free	001308	Consul	
Refrigerador	044440	Consul	280 lts

**ESF MORADA DO RIBEIRÃO – Rua bosques das oliveiras, 18 M. do ribeirão**

Local	Patrimônio	Marca	Capacidade
Ar Condicionado	012238	LG	7.500 BTU's
Ar Condicionado	001252	Elgin	12.000 BTU's
Ar Condicionado	001251	Elgin	12.000 BTU's
Ar Condicionado	013502	LG	7.500 BTU's
Refrigerador	03798/sesa48853	Consul	280 lts
Bebedouro duplo inox	000639	Libell	

**TB/ HANS**

Ar Condicionado	002479	Elgin	12.000 BTU's
Ar Condicionado	002480	Elgin	12.000 BTU's
Ar Condicionado	002481	Elgin	12.000 BTU's
Bebedouro duplo inox	000689	Labell	
Refrigerador 2 pts DC 38	008616	Electrolux	

**MANUTENÇÃO**

Ar Condicionado Janela		Gree	7.000 BTU's
Ar Condicionado janela		Gree	7.000 BTU's
Ar Condicionado split		Komeco	24.000 BTU's
Ar Condicionado janela		Springer	12.000 BTU'S
Ar Condicionado janela		Springer	12.000 BTU'S

**ESTOQUE**

Ar Condicionado		Admiral	9.000 BTU's
Ar Condicionado		Elgin	12.000 BTU's
Ar Condicionado		Elgin	12.000 BTU's





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**ESF URUSSUQUARA**

Refrigerador	003301/sesa5629	Electrolux	280 lts
--------------	-----------------	------------	---------

**19. EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAL**

**19.1 - A CONTRATADA** se obriga a fornecer aos funcionários todas as ferramentas, equipamentos e acessórios necessários para a realização dos serviços, incluindo aqueles considerados de uso pessoal e para segurança **(EPI.'s e EPC's)**.

**I - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC:** Em todos os itens dos serviços, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

**II - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI:** Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento na prestação dos serviços, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**ANEXO I-A**

**ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

<b>Atividade</b>	<b>Periodicidade</b>	<b>Conduta, se aplicável.</b>
Limpeza do painel frontal	Mensal	
Limpeza do filtro de ar, drenagem e gabinetes com substituição quando necessário	Mensal	Troca, se necessário.
Verificação da grade de ventilação e exaustão	Mensal	Ajuste, se necessário.
Verificação de ruídos e vibrações anormais	Mensal	Correção, na sua totalidade.
Limpar dreno e bandeja de condensado	Mensal	Desobstrução/substituição de acordo com a necessidade;
Verificação da regulagem do termostato de operação	Mensal	Ajuste, se necessário.
Verificação da ação da válvula de reversão de ciclo de refrigeração	Mensal	
Verificar ação da chave seletora	Mensal	Ajuste, se necessário.
Verificação do nível e da temperatura do gás refrigerante	Mensal	Correção de vazamento e complementação do nível, se necessário.

**Posteriormente - Manutenção Preventiva**

Verificação da parte elétrica	Trimestral	Ajuste e substituição de fios e tomadas, quando necessário.
Verificação de parafusos de fixação dos componentes	Trimestral	Ajuste, se necessário.
Eliminação focos de oxidação	Trimestral	Retoque da pintura com troca total ou parcial
Limpeza de serpentinas do condensador e do evaporador	Trimestral	Ajuste, se necessário.
Verificação do estado das aletas das serpentinas	Trimestral	Desamassar se necessário
Retirar e desmontar para análise, limpeza geral e impermeabilização	Semestral	Correção
Retocar pintura	Semestral	Retoque ou repintura, parcial total.
Verificação da lubrificação motor dos ventiladores	Semestral	Lubrificar se necessário
Verificar e limpar rotores/hélices dos	Anual	Correção, se necessário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

ventiladores		
Verificação de revestimentos protetores e isolamentos térmicos do gabinete e tubulações	Anual	Recuperação/troca, se necessário;
Verificar e ajustar todos os dispositivos de segurança e controle	Anual	
Medição da tensão de alimentação (V) do compressor e do motor do ventilador do condensador	Mensal	Ajuste, se necessário;
Medição da corrente elétrica (A) do compressor e do motor do ventilador do condensador	Mensal	Ajuste, se necessário;
Medição da resistência de isolamento (MΩ) do compressor e do motor do ventilador do condensador	Semestral	Ajuste, se necessário;
Verificação do nível do óleo do compressor	Trimestral	Correção de vazamento e complementação do nível, se necessário;
Verificação de correias	Trimestral	Ajuste, se necessário; efetuar troca de acordo com o tempo de uso
Lubrificação dos mancais dos motores dos ventiladores	Semestral	Troca, se necessário;
Verificação dos terminais e contatos elétricos	Mensal	Troca, se necessário;
Medição das pressões de trabalho do compressor e da bomba de óleo	Trimestral	Registro dos valores obtidos
Teste de comando de operação com regularização	Mensal	
Medição da tensão e da temperatura de insuflamento	Mensal	Registro dos valores obtidos
Remoção do chassi e lavagem externa do evaporador e condensador com substituição	Semestral	
Verificação da operação do conjunto motor ventilador com substituição de peças	Trimestral	Ajuste/reparo; substituir peças, se necessário;
Verificação, correção e substituição dos compressores, quando necessário;	Trimestral	Ajuste/reparo; substituir peças, se necessário;

**Para os demais equipamentos, a saber, refrigerador, freezer, geladeira, frigobar, bebedouro e purificador de água:**

**Manutenção preventiva**

<b>Atividade</b>	<b>Periodicidade</b>	<b>Conduta, se aplicável</b>
------------------	----------------------	------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

Verificação do nível de gás refrigerante	Mensal	Complementação do nível, se necessário
Verificação das borrachas de vedação (gaxetas)	Mensal	Troca, se necessário
Limpeza do sistema de drenagem	Mensal	Desobstrução
Verificação de ruídos e vibrações anormais	Mensal	Correção, na sua totalidade
Limpeza do condensador	Mensal	
Verificação dos componentes elétricos	Mensal	Ajuste e substituição de fios e tomadas, quando necessário
Verificação do protetor térmico e do compressor	Mensal	Ajuste e troca, se necessário
Verificação de parafusos de fixação de componentes	Mensal	Ajuste, se necessário
Eliminação dos focos de oxidação	Mensal	Retoque da pintura com troca total ou parcial
Verificação do termostato para controle da temperatura	Mensal	Ajuste e troca, se necessário
Medição da tensão de alimentação (V) do compressor e do motor do ventilador do condensador	Mensal	Ajuste, se necessário
Medição da corrente elétrica (A) do compressor e do motor do ventilador do condensador	Mensal	Ajuste, se necessário
Medição da resistência de isolamento ( $M\Omega$ ) do compressor e do motor do ventilador do condensador	Semestral	Ajuste, se necessário
Verificação do isolamento térmico	Semestral	Correção
Verificação do revestimento protetor	Semestral	Correção
Verificação do estado da pintura	Anual	Retoque ou repintura, parcial total
Limpeza do evaporador	Mensal	

**Manutenção Corretiva**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

Quando solicitado proceder todos os serviços necessários e troca de peças de acordo com as normas estabelecidas pelo Edital, obedecendo as técnicas e normas da ANVISA referente a refrigeração e demais equipamentos com a garantia do serviço, conforme a ordem de conclusão dos serviços executados, identificando local/ patrimônio e serviço realizado no equipamento autorizado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**ANEXO I-B**

1 - O Objeto deste **Termo de Referência** é **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração em geral (ar condicionado tipo "janela" e "split", cortinas de ar, refrigeradores, freezers, geladeiras, frigobares, bebedouros e purificadores de água) com fornecimento de peças, componentes e acessórios e assistência técnica**, para atender às Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento e condições gerais contidas neste **Termo de Referência** e seus Anexos.

<b>LOTE 01</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor global (12 meses)</b>
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração em geral (ares-condicionados tipo "janela" e "split", cortinas de ar, refrigeradores, freezers, geladeiras, frigobares, bebedouros e purificadores de água) e assistência técnica. Incluindo deslocamento para as Unidades de Saúde do Interior, quando solicitado.</b>	MÊS	12		
	Ajudante	Hora	1550		
	Supervisor	Hora	1990		
	Mecânico em Refrigeração	Hora	1990		
<b>2</b>	<b>Peças genuínas para reposição em equipamentos de refrigeração em geral (ares-condicionados tipo "janela" e "split", cortinas de ar, refrigeradores, freezers, geladeiras, frigobares, bebedouros e purificadores de água).</b> ou recomendada pelo fabricante para reposição com um valor estimado de até R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensal conforme necessidade e autorização. Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação, de acordo com a lista de preços do fabricante, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta das referidas marcas dos Equipamentos.	Und.	<b>Estimado anual</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

LOTE 01	
VALOR GLOBAL DO LOTE (Serviços + Peças).....R\$	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**ANEXO I-C**

**2 - RESUMO - QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS**

<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QUANTIDADES</b>
AR-CONDICIONADOS SPLIT	235
AR-CONDICIONADOS JANELA	63
REFRIGERADORES / FREEZERS / FRIGOBARES	98
BEBEDOUROS / PURIFICADORES DE ÁGUA	48
<b>TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>	<b>444</b>

<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>Manutenção FMS</b>	
Ficha - 008	Serviços de Terceiros
Ficha - 006	Material de Consumo
<b>Atenção Básica</b>	
Ficha - 019	Material de Consumo
Ficha - 022	Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**ANEXO I-D**

**FORMULÁRIO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES</b> <b>Secretaria Municipal De Saúde</b> <b>SETOR DE MANUTENÇÃO/REFRIGERAÇÃO</b>	
<b>REQUISIÇÃO DE SERVIÇO À MANUTENÇÃO Nº. 001</b>		
<b>REQUISITANTE:</b>		
<b>PROCESSO:</b>		
<b>Unidade/Setor:</b>		
<b>Data:</b>	<b>Hora:</b>	<b>Local:</b>
<b>Serviço solicitado:</b>		
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO DE PEÇAS</b>	<b>SETOR</b>
<b>Chefia ou Responsável pela solicitação:</b>		
<b>SETOR DE MANUTENÇÃO</b>		
<b>Serviço realizado:</b>		
<b>Data:</b>	<b>Hora:</b>	<b>Responsável/Realizador:</b>
<b>OBS:</b>		
<b>PRAZO DE GARANTIA DE SERVIÇOS:</b>		
_____ <b>ASSINATURA</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES**  
**Secretaria Municipal DE Saúde**

**SETOR DE MANUTENÇÃO/REFRIGERAÇÃO**

**REQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO AUTORIZADO Nº.001**

**REQUISITANTE:**

**PROCESSO:**

**Unidade/Setor:**

**Data:**

**Hora:**

**Local:**

**Serviço solicitado:**

**Chefia ou Responsável pela solicitação:**

**SETOR DE MANUTENÇÃO**

**Serviço realizado:**

**Data:**

**Hora:**

**Responsável/Realizador:**

**Material empregado:**

ITENS	DESCRIÇÃO DE PEÇAS	SETOR

**PRAZO DE GARANTIA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS:**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**ANEXO I-E**

**Formulário de Visita Técnica**

<b>DADOS DO CLIENTE</b>			
Razão Social:			
Nome Comercial:		Atividade Econômica:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
Logradouro:		Número:	CEP:
Complemento:	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:(____)	Ramal:	Fax:(____)	
Email:			
Website:			
Data: ____/____/____			

<b>DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA VISITA</b>		
Nome:		Email:
Telefone: (____)	Ramal:	Fax:(____)
 <hr/> <b>Assinatura</b>		

<b>RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA VISITA TÉCNICA/SEMUS</b>	
Nome:	Matrícula:
Telefone: (____)	Ramal
Data: ____/____/____	
 <hr/> <b>Assinatura</b>	

**THAYLA CARRILIO PINHEIRO**  
Coordenação Patrimônio e Manutenção  
Portaria nº 008/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 011.331/2017**  
**Pregão Presencial nº 001/2018**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 011.331/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de São Mateus, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 011.331/2017**  
**Pregão Presencial nº 001/2018**  
**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**  
**(Papel timbrado da empresa)**

Ref.: Processo Licitatório nº 011.331/2017

Pregão Presencial nº 001/2018

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 011.331/2017**  
**Pregão Presencial nº 001/2018**

**ANEXO IV**

**Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**  
**(Papel timbrado da empresa)**

Processo nº 011.331/2017

Pregão Presencial nº 001/2018

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e CND Trabalhista, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no processo licitatório nº 011.331/2017, Pregão Presencial nº 001/2018 do FMS.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 011.331/2017**  
**Pregão Presencial nº 001/2018**  
**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial nº 001/2018, Processo nº 011.331/2017, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PURIFICADORES DE AR, REFRIGERADORES, FRIGOBARES, FREEZERS, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE COMPONENTES, ACESSÓRIOS E PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES DOS FABRICANTES**, da seguinte forma:

PLANILHA DE PREÇOS			
<b>LOTE I</b>			
ITEM 1	DESCRIÇÃO	VALOR DA HORA R\$	% DE DESCONTO
1.1	Supervisor	29,83	
1.2	Técnico em refrigeração	22,00	
1.3	Ajudante	16,00	
<b>MÉDIA DE DESCONTOS LOTE I</b>			<b>%</b>
<b>LOTE II</b>			
ITEM 2	DESCRIÇÃO		% DE DESCONTO
2.1	Peças genuínas para reposição em equipamentos de refrigeração em geral (ares-condicionados tipo "janela" e "split", cortinas de ar, refrigeradores, freezers, geladeiras, frigobares, bebedouros e purificadores de água).		
<b>MÉDIA DE DESCONTOS LOTE II</b>			<b>%</b>
<b>MÉDIA TOTAL DE DESCONTOS (MEDIA LOTE I + MEDIA LOTE II) / 2</b>			<b>%</b>

Validade da Proposta: 60 dias  
Local e data Assinatura e carimbo da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 011.331/2017**  
**Pregão Presencial nº 001/2018**  
**ANEXO VI**  
**PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM ( ) NÃO ( )

**Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa:**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 011.331/2017**  
**Pregão Presencial nº 001/2018**  
**ANEXO VII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES E A EMPRESA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.356.696/0001-00, com sede na Avenida Jose Tozzi, nº 2.220, Centro, São Mateus - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Gestor Secretário Municipal de Saúde Sr Eduardo Ribeiro Moraes, e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e CI nº. ...., residente na ....., tendo em vista o Pregão Presencial nº. 001/2018, e o Processo nº. 011.331/2017 e outros, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pela Pregoeira Oficial da PMSM, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PURIFICADORES DE AR, REFRIGERADORES, FRIGOBARES, FREEZERS, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE COMPONENTES, ACESSÓRIOS E PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES DOS FABRICANTES**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e do Pregão Presencial nº 001/2018, partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO**

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta PMSM, conforme especificado abaixo:

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009010 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

122 – Administração Geral

0136– Apoio Administrativo - FMS

2.142 – Manutenção de Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

333903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1201 – Recursos SUS

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009010 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0135– Apoio Administrativo – Atenção Básica à Saúde

2.144 – Manutenção de Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básica à Saúde

333903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1203 – Recursos SUS



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo aplicado o percentual de desconto de XX% PARA MÃO DE OBRA, E XX % PARA PEÇAS, ressalvando-se o direito do município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme planilha de preços unitários (anexo I do contrato).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após a prestação de serviço, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, por meio do Boletim de Medição, deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

3.2. Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), CNDs Federal, Estadual e Municipal do município da sede da empresa CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(ais) atestada(s) pelo Secretário e gestor do contrato juntamente com o relatório de fiscalização.

3.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4. Estão incluídos no valor GLOBAL os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, combustíveis, lubrificantes, manutenção, motoristas, tais como despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos respectivos produtos.

3.5. Os valores estipulados no presente contrato são irrevogáveis, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e deferido pelo município.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL**

4.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de Fornecimento expedida pelo Município, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A prestação do serviço será de forma parcelada, obedecendo rigorosamente aos prazos estipulados no edital, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

5.2. Se a qualidade do objeto não corresponder às especificações do Edital, estes serão rejeitados, aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.3. A Contratada será responsável pela entrega do objeto deste instrumento contratual, pelo preço GLOBAL proposto e aceito pelo Contratante.

5.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as especificações do serviço realizada pela Secretaria Municipal requisitante.

5.5. A contratada, para cada nova peça/ reposição, apresentará no mínimo três orçamentos, ao qual o município escolherá e será aplicado o percentual de desconto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado por portaria, lotado na Secretaria requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1. A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS) atualizadas e CNDs da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS), Federal, Estadual e Municipal, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.4. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

10.2 A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.3 A CONTRATADA deverá permitir livre acesso dos servidores do Ministério da Justiça bem como do Tribunal de Contas aos seus documentos contábeis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, O Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;

d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.2. O FMS aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

12.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "e", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

12.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 12.1 alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

12.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº. 001/2018.

14.2 - A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

15.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus - ES, por mais privilegiado que outros sejam.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Mateus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

EDUARDO RIBEIRO MORAIS  
Secretário Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde de São Mateus-ES  
**CONTRATANTE**

Nome  
Cargo  
Empresa  
**CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 011.133/2017/2017**

**Pregão Presencial nº 001/2018**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO), representante legal da Empresa \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA), declaro, sob as penas da Lei, que os funcionários envolvidos na prestação de serviços, objeto do Contrato nº \_\_\_\_\_ foram devidamente remunerados conforme estabelecido na CTPS, bem como que foram cumpridas todas as obrigações trabalhistas estabelecidas na Convenção Coletiva da Categoria e na legislação trabalhista nacional. Declaro, ainda, que neste mês de (INDICAR O MÊS), não há nenhum funcionário, envolvido na prestação de serviços, em aviso prévio (se houver, indicar), demitido por justa causa/sem justa causa (se houver, indicar, listando, inclusive, os valores pagos a título de rescisão contratual e juntar comprovantes de depósito) ou que pediu rescisão do contrato de trabalho (se houver, indicar, listando, inclusive, os valores pagos a título de rescisão contratual e juntar comprovantes de depósito). Por fim certificamos que cumprimos todos os termos do TAC em anexo.

São Mateus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
NOME DA EMPRESA